



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a locação e manutenção de Central Telefônica (PABX) para atender a Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, em Teresina-PI.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

1.1.1 – 1 (uma) Central telefônica (PABX).

1.1.2 – Características mínimas:

RECURSO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Modularidade ramais analógicos	20
Modularidade ramais digitais	16
Modularidade ramais mistos	4 ramais digitais + 12 ramais analógicos
Modularidade Troncos Analógicos	8
Modularidade Troncos GSM	4 e 8
Modularidade Troncos Digitais	30 e 60
Modularidade Troncos IP	unitária (mínimo 4 e máximo 30)
Modularidade Ramais IP	unitária (mínimo 10 e máximo 120)
Quantidade de TIs	40



DISA	16 canais para atendimento automático
Identificador de chamadas	DTMF/FSK para todas as linhas
Sinalização	Troncos analógicos: decádica (pulso) ou multifrequencial (tom); Troncos digitais: R2 digital e RDSI (ISDN)
Alimentação AC	90 V a 240 V (50 ou 60 Hz)
Potência máxima	150 W
Proteção elétrica	troncos, ramais e na alimentação AC contra transientes e oscilações na rede

1.1.3 – Principais Facilidades.

Discagem direta a ramal (DDR);

Linha executiva; Duplo entroncamento E1;

Programação via web;

Siga-me externo;

Correio de voz;

Conferência;

Identificador de chamadas;

Chamada de emergência,

Monitoração de ambiente;

Música de espera (interna e externa);

Intercalação;

Estacionamento de chamadas;

Programação via PC;

Pêndulo;



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

Busca Pessoal; .
Acionamento externo;
Toque múltiplo;
Transferência;
Consulta;
Hora certa;
Despertador;
Desvios de chamadas;
Não perturbe;
Senha para os ramais;
Cadeado;
Bloqueio de ligações locais, DDD, DDSI e celular;
Bloqueio de ligações a cobrar;
Acesso às facilidades CPA;
Bilhetagem;
Ramal fax;
Programação remota via telefone MF;
Atendimento automático;
Captura;
Agenda coletiva
Agenda Individual;
Siga-me interno;
Call Center;
Rechamada à última ligação dirigida ao seu ramal (pega-trote);
Rechamada interna;
Rechamada externa;



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

Chefe-secretária;

Serviço Noturno;

Música de Espera (personalizável – fonte interna e externa);

Placa de Autoatendimento Digital DISA personalizada e configurada;

Grupos de ramais;

Retenção de chamadas;

Ramal econômico;

Rota de menor custo;

Seleção automática de linhas;

Hotline (interna e externa);

Tarifação.

1.1.4 – Gravações: A central PABX deverá vir configurada com a gravação para URA de atendimento digital, em voz feminina: “Olá, você ligou para o CRM-PI, tecle a opção desejada: 1 para registro profissional, 2 para registro de empresa, 3 para fiscalização, ou aguarde para ser atendido.”.

A mensagem que deve ser ativada automaticamente no período de 12h00 a 12h59m e das 17h01 as 9h30 do próximo dia útil deve estar configurada com a seguinte mensagem, em voz feminina: “Você ligou para o CRM-PI, informamos que o nosso horário de atendimento é de nove meia até meio dia e das treze as dezessete horas, de segunda a sexta.”. Em seguida a ligação deve ser derrubada.

Ao selecionar uma das posições (1, 2 ou 3) da URA e houver linha em curso, a central deve informar: “opção ocupada no momento, aguarde para ser atendido”; Deixando em seguida a música de espera (pendrive/sdcard) até que o ramal seja liberado.

1.1.5 - A manutenção do PABX deverá ser executada da seguinte forma:

- Manutenção preventiva: Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.

- Manutenção corretiva: Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

2 - DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

O material acima relacionado deverá ser entregue na sede do CRM-PI situada na Rua Goiás, 991, Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64.014-055.

3 – DA INSTALAÇÃO DO MATERIAL:

A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados pelo instalador, sendo este um profissional da empresa. Quaisquer prejuízos ocasionados pela instalação irregular ou fora das conformidades estabelecidas pelo fabricante serão de responsabilidade da contratada.

Local da instalação: sede do CRM-PI situada na Rua Goiás, 991, Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64.014-055.

4– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – A instalação e configuração do equipamento correrá por conta da CONTRATADA, sendo responsável por qualquer prejuízo causado aos equipamentos sob qualquer eventualidade.

4.2 - Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

4.3 – Os equipamentos que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para o CRM-PI.

4.4 - Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

4.5 – Aceitar toda e qualquer fiscalização do CRM-PI, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

4.6 – A existência e atuação da fiscalização do CRM-PI, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

4.7 – Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CRM-PI, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

4.8 – Comunicar imediatamente à CRM-PI sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

4.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CRM-PI.

5– OBRIGAÇÕES DO CRM-PI:

5.1 - Designar fiscais para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;

5.2 - Efetuar o pagamento no prazo e forma indicada no item 11 do presente Termo.

5.3 – Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo;

5.4 – Exercer a fiscalização do contrato;

6 – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL:

O prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

7. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A central telefônica deverá ter garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

8 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

9– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço unitário.

10 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do preço máximo unitário, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou, sejam manifestadamente inexequíveis.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do preço mínimo unitário, observadas as especificações técnicas definidas, no item 01 deste Termo de Referência.



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado pela Contratante em até 10 (dez) dias corridos após a atestação da nota fiscal e com a efetiva prestação do serviço contratado.

Será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

Haverá retenção de tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, inclusive obras, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96.

As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCJP (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

O CRM-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos materiais não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Teresina-PI, 18 de agosto de 2020

Dídimo de Castro Oliveira
Técnico em Informática

De Acordo

Dra. Mírian Perpétua Palha Dias Parente
Presidente